PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027 DE 22 DE JUNHO DE 2020

INCLUI PROGRAMAS NO PPA, NA LDO, ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E APONTA RECURSOS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programas no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação – 1167 – FNAS Coronavirus.

Objetivo – Aquisição de equipamentos entre eles um veículo para atividades da Assistência Social que será utilizado inclusive para a contenção da calamidade pública causada pela Covid-19 conforme portaria do Ministério da Cidadania 378/2020.

Dotação: 1002 08 244 0042 1167 449052 00 00 00 00 1281 R$ 65.700,00

**Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)**

Ação – 1168 – FNAS Incremento para COVID-19

Objetivo – Custear despesas com EPI’s direcionadas a contenção da calamidade pública causada pela Covid-19 conforme portaria do Ministério da Cidadania 369/2020.

Dotação: 1002 08 244 0042 1168 339030 00 00 00 00 1284 R$ 6.300,00

**Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)**

Art. 2º Serve de recurso aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o repasse Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027 DE 22 DE JUNHO DE 2020

INCLUI PROGRAMAS NO PPA, NA LDO, ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E APONTA RECURSOS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Demais pares Legislativos:

O presente projeto de Lei que inclui programas no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos, visa criar as condições orçamentárias para que a Prefeitura possa realizar as despesas provenientes do recurso Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Assistência Social referentes ao CORONA VÍRUS.

A portaria 378/2020, do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, amparada pela portaria 2601/18, possibilita a aquisição de equipamentos, materiais permanentes inclusive veículo para a Assistência social com o referido recurso. O veículo proporcionará mais mobilidade aos usuários e às equipes da Assistência Social do município, ampliando a acessibilidade e o transporte de usuários e equipes multidisciplinares da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O veículo será utilizado para visitas do cadastro único atualizado e acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), trabalho realizado por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é a unidade responsável pelo atendimento direto das famílias cadastradas, abrindo a possibilidade de ampliar os atendimentos e acompanhamentos familiares, ou seja, um trabalho de extrema importância para a população que mais necessita do apoio da assistência social do município.

Além disso, visando o enfrentamento ao covid19, o Ministério da Cidadania por meio da portaria 369/2020, disponibilizou recurso específico para aquisição de EPI,s, pois a assistência social também é serviço essencial, sendo fundamental que a equipe esteja protegida e também prevenida para manter os serviços contínuos atendendo da melhor forma as famílias que se encontrarem em vulnerabilidade Social

Neste sentido, estamos apresentando o presente projeto de Lei, para que mereça os estudos e, em recebendo aprovação, possamos incluir no orçamento do corrente exercício os recursos e destiná-los conforme seu objetivo.

Respeitosamente,

MARCOS ANDRÉ PIAIA

Prefeito Municipal